



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº227 Publicada no D. O. E. de 02/12/2002 – GAB/SESAU**

**Porto Velho, 08 de outubro de 2002.**

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 102 do Decreto nº 9997, de 03 de Julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224 de 04 de Janeiro de 2002.

Considerando o previsto no art. 133, c/c o art. 261 do Decreto-Lei nº 036, de 17 de dezembro de 1982 e,

Considerando a necessidade de proteger a saúde da população,

**RESOLVE:**

**PROIBIR:**

I - A utilização de maionese de fabricação caseira nos restaurantes, bares, lanchonetes ambulantes e outros estabelecimentos que comercializem alimentos:

II - A manipulação por parte dos usuários, de recipientes contendo maionese salva quando em embalagens descartáveis e individuais (do tipo saches) desde que devidamente rotuladas.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

**CLAUDIONOR COUTO RORIZ**

Secretário de Estado da Saúde